



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

ROCESSO:	00141/2021
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
ASSUNTO:	Fiscalizar a ordem cronológica na aplicação das vacinas da COVID-19
RESPONSÁVEIS:	Isaú Raimundo da Fonseca (CPF n. 286.283.732-68) – Prefeito Municipal Franciany Chagas Ribeiro Brasil (CPF n. 779.514.252-49) - Secretária Municipal de Saúde
RELATOR:	Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I – INTRODUÇÃO

2. Trata-se de relatório de monitoramento da n. 139/2021-GCWCSC, por meio da qual o Relator expediu determinações à municipalidade visando à complementação das informações enviadas em face da DM n. 019/2021- GCWCSC, que trata da avaliação da execução dos planos de vacinação e dos controles relacionados a ordem cronológica de vacinação.
3. O senhor Isaú Raimundo da Fonseca se manifestou por meio do documento PCE n. 7061/21, juntado aos autos, tempestivamente, conforme certidão técnica.
4. A senhora Franciany Chagas Ribeiro Brasil se manifestou por meio do documento PCE n. 7615/21, juntado aos autos, tempestivamente, conforme certidão técnica.

II - ANÁLISE TÉCNICA

5. A seguir serão indicadas as determinações remanescentes da DM n. 19/2021-GCWCSC, os comentários dos gestores e auditores e o parecer sobre a determinação.
6. **Item I-b – ATENÇÃO para as diretrizes de controle, previstas no Capítulo 8 do Plano Estadual de Vacinação de Rondônia contra a Covid-19 e Portaria GM/MS n. 69, de 14 de janeiro de 2021, e outras legislações supervenientes correlatas à matéria, quanto à obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, para possibilitar o controle, a segurança e o monitoramento das pessoas vacinadas e até mesmo para fins de se evitar duplicidade de vacinação;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

7. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** O Município tem se esforçado para lançar todos os registros de aplicação de vacinas contra a Covid-19, tendo como base para o registro as fichas dos vacinados, tanto da primeira como segunda dose.
8. Ocorre que, a realidade fática do Município de Ji-Paraná não comporta o registro de forma simultânea com a vacinação. Isto pois, a vacinação em massa da população conta com vários voluntários de diversos setores para poder prestar o serviço de imunização de maneira ágil, eficaz e respeitando os grupos prioritários.
9. Aliás, é de extrema valia mencionar que, durante as vacinações chegaram a ser administradas mais de 8 mil doses, em um único dia de aplicação.
10. Ora, há de entender que o cadastro de todos os vacinados carece de um tempo considerável, tendo em vista que, conforme mencionado outrora, trata-se de um sistema nominal, isto é, em que se cadastra pessoa por pessoa.
11. Vale ressaltar ainda que o enfoque principal da gestão, no que se refere ao combate ao Covid-19, é vacinar o maior número de pessoas, de acordo com a possibilidade, com respeito a ordem prioritária e cronológica, tendo em vista estarmos lidando com uma doença altamente transmissível e letal, onde cada segunda conta.
12. Pois bem, conforme consta do endereço eletrônico https://infoms.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19_Vacina_v2/DEMAS_C19_Vacina_v2.html, o total de vacinas recebidas pelo Município contra a Covid-19 é de 127.044, sendo que desse valor foram aplicadas 95.421, o que perfaz o percentual de 75,1%.
13. As referências evidenciadas tem por base as informações divulgadas pelo Governo Federal, foram extraídas em 01/09/2021 às 08h00min, sendo indiciado a atualização do painel em 01/09/2021 às 02:10:19, com dados contidos na Rede Nacional de Dados em (RNDS) até as 12:13:05 do dia 31/08/2021.
14. Nobre Conselheiro, sem se furtar da preocupação de dar maior transparência possível aos seus atos, notadamente quanto a vacinação contra a COVID-19, essa Administração tem se empenhado ao máximo para que toda a sua população seja imunizada o mais rápido possível, prova maior desse fato é que somos um dos poucos, senão único, que já promoveu a vacinação daquelas do grupo de pessoas que contam com 12 a 17 anos de idade.
15. **Comentário da equipe:** O município traz várias informações acerca dos problemas enfrentados para efetivar os registros dos vacinados no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização- SI-PNI.
16. Indica também que após as devidas adequações conseguiram registrar as informações de forma tempestiva.
17. As informações apresentadas foram verificadas no sistema do governo federal, as quais corroboram as afirmações do gestor no sentido de que a inserção dos dados de vacinação está sendo realizada a contento.



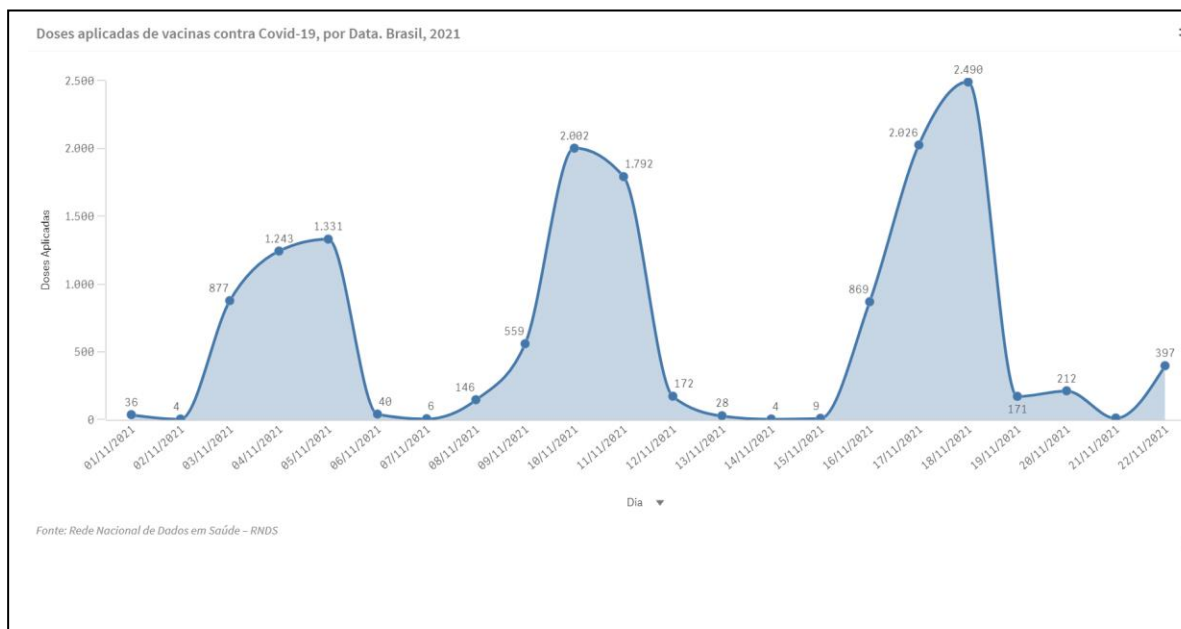
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

18. Com o objetivo de avaliar a situação atual do município foi realizada busca no painel do Governo Federal, <https://localizaus.saude.gov.br/>, onde foi possível observar o gráfico a seguir:

Gráfico 1.



Fonte: Disponível em https://infoms.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19_Vacina_v2/DEMAS_C19_Vacina_v2.html > Acesso em 23/11/21.

19. Como se verifica o gráfico é referente ao mês de novembro, sendo o último dia de atualização 22/11/2021, ou seja, o dia anterior a esta análise, comprovando-se que as informações estão sendo inseridas tempestivamente.

20. Além das justificativas trazidas pelo município, tramita nesta Corte o processo n. 1350/2021¹, que também aborda, entre outros temas, a inserção dos registros do município no sistema do Governo Federal, o qual já foi analisado por esse corpo técnico e pelo Ministério Público de Contas² onde ficou demonstrado que o município implementou as ações necessárias para atualização das informações de forma tempestiva, inclusive foi adotada a mesma metodologia de análise, com verificação do registro das informações no sistema do Governo Federal, porém, referente ao mês de setembro.

21. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** A título de informação, a minha gestão como secretária de saúde interina foi do período de 01/01/2021 a 31/01/2021, conforme nomeação por decreto n. 14182/GAB/PM/JP/2021 e exoneração

¹ Que trata de inspeção visando evidenciar se o município apresenta baixa eficácia dos índices de vacinação dentre os municípios do Estado de Rondônia.

² Parecer n. 254/2021 GPYFM processo n. 1350/2021 ID PCe 1114108.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

decreto n. 14431/GAB/PM/JP/2021, em 01/02/2021 foi nomeado o secretário Ivo da Silva por meio do decreto n. 14432/GAB/FM/JP/2021³.

22. É necessário ponderar que dia 29/01/2021 (sexta-feira), foi o último dia útil da gestão no qual fui secretária interina, não tendo assim tempo hábil para atender e/ou responder as ponderações da DM emitida pelo TCE-RO, e que ficou a cargo do secretário nomeado subsequente a responsabilidade de atender a referida Decisão Monocrática.

23. Após ser notificada por meio do Mandado de Audiência n. 232/21, e com a necessidade de realizar a justificativa/defesa para processo o n. 141/2021 até o prazo estabelecido de 02/09/2021, foi então levantado informações do período de vacinação o qual compreende o período da minha gestão (01/01/2021 as 31/01/2021), a fim de atender as orientações e esclarecer indagações que na época não foram atendidas ao TCE-RO.

24. A fim de não ficar irregular, foi iniciado o cadastro no sistema de liberação de acesso do Ministério da Saúde SCPA (Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso do Ministério da Saúde), no mesmo dia da publicação da portaria, ou seja, em 14 de janeiro de 2021, foi solicitado o acesso, sendo liberado o acesso ao SCPA no mesmo dia, sendo necessário primeiro a liberação neste referido sistema para posteriormente solicitar acesso ao SI-PNI, solicitado, não sendo liberado de imediato, com a liberação confirmada somente em 29/01/2021, conforme imagens abaixo. No período de vacinação de 21/01/2021 a 31/01/2021 o responsável pela Divisão de Imunização era o enfermeiro Jhones Mezacasa Pinheiro, no qual consta a solicitação de cadastro.

25. **Comentário da equipe:** Conforme trazido pela defendente sua gestão se deu no início do ano, quando o processo de vacinação e registro ainda eram incipientes, sendo em sua gestão a realização do cadastro para inserção de informações no SI-PNI, após tal procedimento as informações começaram a serem lançadas no sistema.

26. Acompanham as informações apresentadas imagens de conversas comprovando o procedimento de cadastro.

27. Por meio de visita ao endereço eletrônico <https://localizasus.saude.gov.br/> foi possível extrair o seguinte gráfico:

³ Comprovados por meio de documentos anexos à defesa ID PCe 1089974.

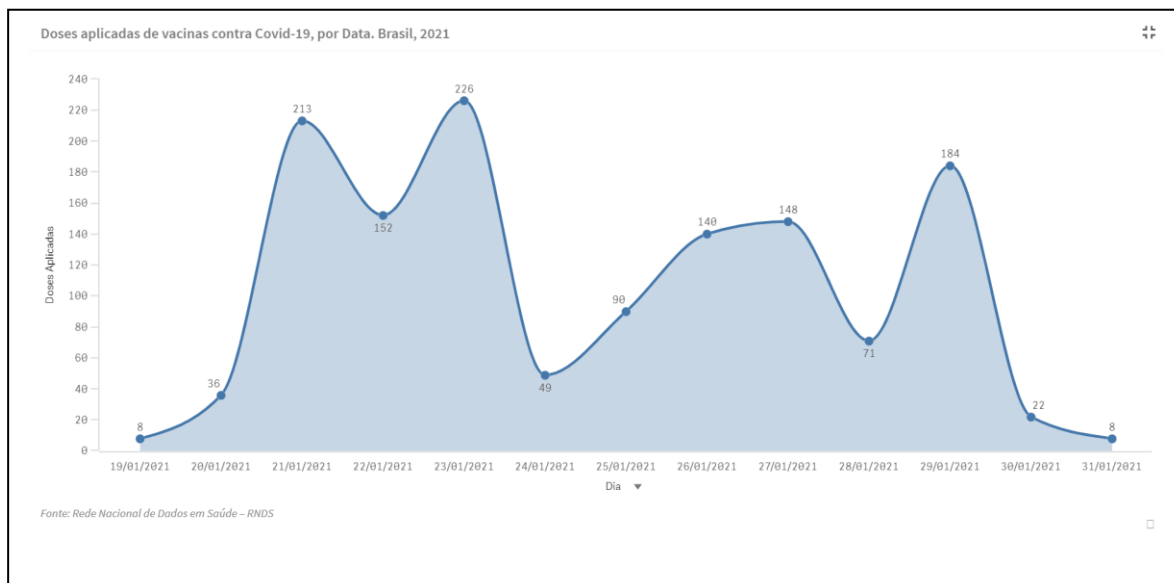


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

Gráfico 2.



Fonte: Disponível em https://infoms.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19_Vacina_v2/DEMAS_C19_Vacina_v2.html > Acesso em 23/11/21.

28. Como se verifica, os registros foram inseridos a partir da data de 19/01/2021⁴, e daí em diante até o final da gestão da defendente.

29. Após exame do material encaminhado e coletas de informações no endereço eletrônico supracitado, conclui-se que a defendente adotou as medidas necessárias à implementação das ações determinadas.

30. **Situação: Determinação atendida.**

31. **Item I- c) PUBLIQUEM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal, a fim de que a TI do Município, ou quem faça as vezes, ajuste ou desenvolva, em campo próprio e intuitivo, no Portal da Transparência do Município, até às 22h do mesmo dia, com fundamento no princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88) e no direito à informação que assiste aos cidadãos em geral (art. 5º, inciso XXXIII, e 37, § 3º, inciso II, da CF/88):**

1. Os nomes completos – sem abreviações - das pessoas vacinadas no dia;
2. Local de vacinação;
3. Data da vacinação;
4. Sexo;
5. Nome da vacina/fabricante;

⁴ Informações lançadas posteriormente ao processo de vacinação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

6. Lote/validade da vacina.;
7. Tipo de dose aplicada;
8. Grupo-alvo (idoso, profissional da saúde, comorbidades, etc.);
9. Cronograma diário de vacinação da população;
10. No caso de extravio técnico do imunizante, elaborar documento apropriado circunstanciando as razões do extravio, que deverá ser certificado por dois agentes vacinadores;

32. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** Em conformidade com a determinação citada no subitem acima, o Município de Ji-Paraná mantém uma página exclusiva, dentro da portal transparência, para informar a respeito da COVID-19.

33. No que tange a divulgação do cronograma diário de vacinação da população, encontra-se amplamente anunciado na página inicial do site da Prefeitura de Ji-Paraná/RO o calendário de vacinação, onde consta a data, o local, o grupo destinatário, e o nome da vacina que será aplicada.

34. Além da veiculação nos sites oficiais, os calendários de vacinação também são propagados através das redes sociais e grupos de WhatsApp.

35. Vale o registro, Senhor Conselheiro, que a administração convoca grande parte dos seus servidores para que possa contar com mais de 200 pessoas auxiliando num único “drive thru”, sendo que algumas dessas pessoas são justamente aquelas que irão lançar as informações no SI-PNI, inclusive no Portal da Transparência.

36. **Comentário da equipe:** As informações referentes aos vacinados estavam atualizadas até a data de 11/11/2021, consulta realizada em 23/11/21.

37. No endereço eletrônico da prefeitura, <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/> verificou-se que até a data de 31/05/2021 as listas de vacinados contemplavam todas as exigências da determinação em análise, porém, após essa data as informações passaram a ser apresentadas em formatos distintos, ora apresentando um conjunto de informações ora outro, no entanto, não atendendo na totalidade os itens determinados.

38. O cronograma de vacinação foi analisado no item h.4.

39. Em relação aos casos de extravios técnicos não foram apresentadas justificativas.

40. **Situação: Determinação parcialmente atendida.**

41. **Item I e) REALIZEM o devido registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19, o que deve ser concretizado no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI PNI), nos termos do Capítulo 8 do Plano Estadual de Vacinação de Rondônia contra a Covid-19, Portaria GM/MS n. 69, de 14 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde, e outras legislações supervenientes correlatas à matéria;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

42. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** Com todas as informações já apresentadas acima, somando se aos documentos que instruem a presente resposta, acredita-se que tenhamos conseguido demonstrar que os registros estão sendo executados e o procedimento irá se ajustar cada vez para maior celeridade das informações.

43. **Comentário da equipe:** Análise realizada, Item I-b.

44. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** As doses aplicadas foram inicialmente registradas em fichas manuais nominais, no qual posteriormente foram lançadas no SISPNI do Ministério da Saúde, no entanto, devido ao atraso de liberação do acesso ao sistema, e instabilidades do sistema as informações não foram registradas em tempo real. Segue em anexo a relação extraída do SI-PNI na data de 26/08/2021 (anexo 11), neste referido anexo consta a relação do período de 21/01/2021 a 31/01/2021, constando ainda a relação de indígenas vacinados, no qual não era a responsabilidade da gestão municipal e sim da gestão da CASAI do município. Além disso consta relação de vacinados com lotes de vacinas recebidas em período posterior e lançadas no SISPNI no mês de janeiro/2021 de forma errônea, gestão atual ciente para correção dos dados, essa digitação errônea está sinalizada no anexo com destaque em amarelo, segue um exemplo da digitação errada: Vale ressaltar que esta digitação foi realizada fora do período da minha gestão. Segue o comprovante do recebimento do lote na data 28/03/2021:

45. **Comentário da equipe:** A defendente traz informações referentes ao período em que esteve à frente da pasta, relatando alguns problemas que geraram atrasos, e suas soluções.

46. Análise completa realizada no item I-b.

47. **Situação: Determinação atendida.**

48. **Item I h) – ENCAMINHEM a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação:**

49. **h.2 - esclarecimentos acerca dos critérios e das pessoas contempladas nesta primeira etapa de vacinação, iniciada em Rondônia em 19.1.2021, bem como das demais etapas de vacinação que ainda estão por vir, considerando-se, todavia, os grupos prioritários definidos no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a covid-19 e no Plano Estadual;**

50. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** o critério utilizado na primeira etapa de vacinação, teve como base o Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, publicado em 18/01/2021 e o Segundo Informe Técnico Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 publicado em 23/01/2021. Ademais, é imperioso ressaltar que o Município de Ji-Paraná elaborou o Plano Municipal de Operacionalização da vacina contra Covid-19 (doc. Anexo), nos parâmetros do Plano Nacional e Estadual de Vacinação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

51. Na página 8 do Plano Municipal de Operacionalização da vacina contra Covid- 19 (doc. Anexo) encontra-se a tabela para imunização dos grupos prioritários, e depois de atendido o referido público, a administração deu início a imunização por faixa etária, tendo iniciado a vacinação das pessoas de 12 a 17 anos de idade, bem como aqueles que ainda não tomaram a primeira dose de vacina.

52. Portanto, desde o início da vacinação o Município já tinha montado sua estratégia de vacinação nos termos e modo do Plano Nacional e Estadual de Imunização contra a COVID-19.

53. **Comentário da equipe:** O gestor apresentou os esclarecimentos acerca dos critérios de vacinação da primeira etapa, os quais são corroborados pela lista de vacinação constante no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/> onde pode-se observar os grupos prioritários aos quais o vacinado pertence e a data de vacinação, demonstrando que na primeira etapa foram contemplados os profissionais da saúde.

54. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** O critério foi atendido por meio do Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 Brasília, 18/01/2021 e o Segundo Informe Técnico Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 Brasília, 23/01/2021, no qual estabelece o início da vacinação para trabalhadores de saúde, conforme anexo 2 do segundo Informe Técnico, pág. 40.

55. Após entender qual o público alvo foi realizado contato com estabelecimentos de saúde público e de iniciativa privada, para que enviasse a relação dos profissionais com vínculos contemplados nos critérios estabelecidos, por meio de fichas encaminhadas pelo setor de imunização, conforme anexo (anexo 10). Essas fichas eram necessárias para controle de informação manual de vacinação com informações necessárias para digitação no SI-PNI.

56. **Comentário da equipe:** As justificativas apresentadas vão ao encontro da anteriormente analisada, sendo prescindível nova análise.

57. **Situação: Determinação atendida.**

58. **h.3 - o quantitativo de vacinas que a municipalidade recebeu, bem assim se existe previsão de chegada de outras remessas de vacinas nas próximas semanas, devendo-se consignar as datas de chegadas e as quantidades a serem recebidas;**

59. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** Visando constar dados e informações, utilizou-se como data de corte o dia 23 de agosto de 2021, a fim de possibilitar informações mais precisas a esta Corte, momento em que foi consultado os portais da transparência do Governo Federal, do Estado de Rondônia e do Município de Ji-Paraná.

60. Em relação às doses de vacinas recebidas constatou-se que foram divulgadas no Portal Transparência do Município de Ji-Paraná (aba outras publicações-COVID-19). Com relação a previsão de chegada de outras remessas de vacinas nas próximas semanas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

certamente que essa imprevisão é o que mais tem imposto dificuldades na elaboração e manutenção de uma estratégia para alcançar o maior número de pessoas a serem vacinadas, especialmente no que diz respeito as datas e público previamente definidos.

61. No que tange ao quantitativo de vacinas recebidas até o dia 23/08/2021 totalizam 118.374 doses, sendo 29.814 Pfizer, 46.095 AstraZenica, 39.865 Coronavac e Pjanssen 2600.

62. **Comentário da equipe:** O gestor apresentou lista de notas de fornecimento de material de 19/01/2021 até 23/08/2021, ID PCe 1089951.

63. As informações apresentadas estão de acordo com o solicitado, e podem ser consultadas também no endereço eletrônico <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/>.

64. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** Os primeiros lotes de imunobiológicos foram recebidos na I Regional de Saúde – IGRS no dia 19/01/21 a quantidade de 1.700 (mil e setecentas) doses de vacina contra SARS-COV2 (lote 202010028), na segunda remessa em 26/01/2021 a quantidade de 950 (novecentas e cinquenta) doses (lote 4120Z005), e mais 373 (trezentos e setenta e três) doses (lote 202010028), perfazendo uma quantidade de 2.650 (duas mil seiscentos e cinquenta) doses até o dia 31/01/2021, no qual foi recebida na minha gestão para atender os trabalhadores de saúde e indígenas (CASAI). A IGRS disponibilizou as primeiras doses ao município no dia 20/01/2021, no qual iniciou a vacinação no dia 21/01/2021. Segue relatório gerado pelo Sistema de Informação de Insumos Estratégicos – SIES no período de 19/01/2021 a 31/01/2021, gerado em 24/08/2021.

65. **Comentário da equipe:** O gestor apresentou lista de notas de fornecimento de material de 19/01/2021 até 23/08/2021, ID PCe 1089951.

66. A gestora traz informações referentes ao seu período a frente da pasta, informando as doses de vacinas recebidas e os fabricantes/laboratórios as quais pertencem, acompanhada de imagem de documento comprobatório, contendo a relação de saídas de material no período de 19/01/2021 até 31/01/2021.

67. **Situação: Determinação atendida.**

68. **h.4 - o cronograma semanal de vacinação das pessoas, com a indicação de local e dos horários de vacinação, como também a previsão de aplicação semanal das doses; informações acerca das campanhas informativas a serem adotadas pela Secretaria de Saúde do Município, quanto à vacinação contra a Covid-19;**

69. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** No que tange a divulgação do cronograma diário de vacinação da população, conforme mencionado anteriormente, encontra-se amplamente anunciado na página inicial do site da Prefeitura de Ji-Paraná/RO o calendário de vacinação, onde consta a data, o local, o grupo destinatário, e o nome da vacina que será aplicada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

70. É público e notório que atualmente rádio, televisão e informativos impressos em geral não têm o alcance, a celeridade na divulgação de informações com que as redes sociais conseguem fazer em questões de minutos.

71. **Comentário da equipe:** Em visita ao endereço eletrônico da prefeitura <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/> e à página em rede social <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldejiparana> foi possível verificar informativos sobre vacinação contendo os elementos determinados, tais como, local, horário e doses.

72. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** O cronograma de vacinação do município no período de 21/01 a 31/01 foi definido para atender os estabelecimentos de saúde na vacinação dos trabalhadores de saúde. Vale ressaltar, que o cronograma era dinâmico sendo modificado no decorrer do período para atender melhor o público alvo. Segue o cronograma:

73. **Comentário da equipe:** A justificativa da gestora pode ser confirmada dentro do contexto de seu período de atuação, a primeira etapa de vacinação, onde eram contemplados os profissionais da saúde.

74. **Situação: Determinação atendida.**

75. **h.5 – as estratégias para vacinação da população-alvo da primeira etapa;**

76. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** Conforme consta do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid- 19, da data de 19 de janeiro de 2021, tendo em vista a escassez de disponibilidade e da vacina no início do processo de vacinação à população, a estratégia utilizada pela gestão municipal baseava-se na imunização focada na redução da morbimortalidade decorrente da Covid-19.

77. Vejamos o disposto no mencionado Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 de Ji-Paraná:

A estratégia a ser utilizada nesta primeira fase da campanha seguirá critérios rigorosos a fim de garantirmos a segurança e qualidade da assistência prestada em todos os passos operacionais, desde a distribuição à administração das vacinas, para isso será montada uma equipe itinerante que garantirá a vacinação nos locais onde há trabalhadores de saúde, sendo hospitais, clínicas, laboratórios entre outros. No qual, conforme orientação do estado, ligadamente ao coordenador estadual de imunização Ivo da Silva Barbosa os trabalhadores de saúde que trabalham diretamente com pacientes confirmados de Covid, sendo eles: Médicos, Enfermeiros, técnicos, radiologia, manutenção, recepcionista, higienização, transporte e remoção de pacientes, técnicos que realizam coleta para exame Covid, dentre outros lotados na estrutura hospitalar, esses terão prioridade total, no qual foram priorizadas segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, foi considerada prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde. (Pag. 10-11)

78. Logo, ações visando garantir a maior eficácia da vacinação, tinham como princípios a fiel execução das fases e aplicação aos grupos prioritários, a garantia para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

administração da primeira e segunda dose aos grupos prioritários, de acordo com o prazo estabelecido por cada fabricante, bem como o incentivo populacional a aderir ao programa de imunização. É imperioso mencionar ainda que, o Plano Municipal de Vacinação teve como apoio o Plano Nacional e Estadual de Vacinação.

79. **Comentário da equipe:** O município informou as estratégias utilizadas na primeira etapa, inclusive constates no plano municipal de saúde, datado de 19/01/2021, o qual foi encaminhado em anexo, ID PCe n. 1089953.

80. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** A estratégia utilizada foi por meio de contato junto aos estabelecimentos de saúde, no qual disponibilizava a listagem dos trabalhadores de saúde com vínculo no referido estabelecimento e que se encaixava dentro dos critérios, realizado o cronograma, conforme disponibilidade de vacinas e posterior o deslocamento de equipe até o estabelecimento para realização da vacinação, a fim de realizar vacinação extramuros de acordo com as especificidades dos grupos elencados para vacinação, com objetivo de evitar aglomeração de profissionais de serviços distintos, conforme quadro de cronograma acima.

81. **Comentário da equipe:** A gestora informou a estratégia adotada, a qual vai na mesma linha indicada pelo prefeito e analisada anteriormente.

82. **Situação: Determinação atendida.**

83. **h.6 – informações sobre as condições de armazenamento, condicionamento, estocagem transportes das doses da vacina contra a Covid-19, bem como sobre a quantidade de insumos para aplicação das vacinas, a despeito de seringas, por exemplo.**

84. **Comentário do gestor Isaú Raimundo da Fonseca:** O gestor não apresentou justificativas.

85. **Comentário da gestora Franciany Chagas Ribeiro Brasil:** O armazenamento é realizado por um rol de equipamento de refrigeração como câmaras frias, geladeiras e freezers, de acordo com o preconizado em temperaturas adequadas, controladas por meio de termômetros, e os insumos são armazenados em armários. E no caso dos imunobiológicos contra o COVID são armazenados 1ª e 2ª doses identificadas.

86. Esse armazenamento é realizado na estrutura da imunização localizado a rua Manuel Franco, Bairro Nova Brasília.

87. Quanto as quantidades de insumos, como seringas e agulhas, são disponibilizadas pelo Estado, por meio da GRS (Gerência Regional de Saúde) juntamente com a quantidade de vacinas, ou conforme solicitado.

88. O Estado é responsável pelo provimento de seringas e agulhas, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde, 2014, pg. 13, no qual descreve a responsabilidade das esferas nacional e estadual no Programa Nacional de Imunização:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEx 10

89. **Comentário da equipe:** A gestora apresentou as informações determinadas, assim como, encaminhou material comprobatório por meio de imagens.

90. **Situação: Determinação atendida.**

III - CONCLUSÃO

91. Encerrada a instrução com as análises das justificativas referente as determinações contidas na DM n. 019/2021- GCWCSC, conforme relatado acima, concluímos que os gestores da administração municipal **atenderam parcialmente as determinações**, no entanto, não se verificam elementos para sanções, devendo assim, os gestores continuarem os esforços necessários para **complementação das informações** no endereço eletrônico da prefeitura, em conformidade com a análise realizada o item II do presente relatório, em referência ao **item I c**, da supracitada decisão, além de manutenção das informações já apresentadas.

IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

92. Ante todo exposto, propõe-se ao relator:

a) Determinar ao gestor municipal que complementem as informações no endereço eletrônico da prefeitura conforme análise realizada no presente relatório, e mantenham as ações implementadas por meio da DM n. 019/2021- GCWCSC.

b) Após julgamento, proceder ao arquivamento dos autos.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

DAYRONE PIMENTEL SOARES

Auditor de Controle Externo – Matrícula 523

Supervisão:

DEMÉTRIUS CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

Coordenador da Coordenadoria Especializada em
Informações Estratégicas

Em, 3 de Dezembro de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

DAYRONE PIMENTEL SOARES
Mat. 523
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 3 de Dezembro de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

DEMETRIUS CHAVES LEVINO DE
OLIVEIRA
Mat. 361
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 10